



# **Câmara Municipal de Roseira**

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-1205  
CEP 12.580-000 - ROSEIRA - Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 20/2009, de 14 de setembro de 2009**

**REF.: Dispõe sobre a proibição, no Município de Roseira, de pessoas utilizarem capacetes, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos públicos ou privados.**

**Autor: vereador Espedito Duarte Rodrigues**

**A Câmara Municipal de Roseira aprova:**

Art. 1º Fica proibido o ingresso e permanência de pessoas com capacete nos estabelecimentos públicos e privados, deste município.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar cartazes informativos em seus locais de entrada, contendo, além do número desta Lei, os dizeres “Proibido o uso de capacete para ingresso e permanência neste local”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário vereador João Caltabiano, 14 de setembro de 2009.

Vereador Espedito Duarte Rodrigues



# **Câmara Municipal de Roseira**

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-1205  
CEP 12.580-000 - ROSEIRA - Estado de São Paulo

## **JUSTIFICATIVA**

Sabemos que todos os proprietários e/ou responsáveis por estabelecimentos, sejam públicos ou privados, vivem momentos de grande tensão, principalmente no que se refere a segurança.

Preocupado com esta situação de insegurança, apresento o presente Projeto de Lei que tem por objetivo aumentar a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes e visitantes do município de Roseira, inibindo as chances de ocorrências de atos ilícitos por parte de pessoas que fazem o uso do capacete, com o único intuito de não serem reconhecidas ou identificadas, oferecendo desta forma, mais um instrumento de combate e prevenção ao crime.

Plenário vereador João Caltabiano, 14 de setembro de 2009.

Vereador Espedito Duarte Rodrigues